

**DECRETO Nº 52/89 de 12 de Dezembro de 1989**

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Egydio Alfredo Schlabitz**, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – Câmara Municipal de Vereadores</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	17.000,00
<b>02 – Gabinete do Prefeito</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	6.000,00
<b>03 – Secretaria Municipal de Administração</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.800,00
<b>04 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.000,00
<b>05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	6.000,00
<b>06 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.400,00
<b>09 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.000,00
<b>14 – Encargos Gerais do Município</b>	
311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.300,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>NCz\$ 39.500,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura a suplementação referida no artigo anterior, a arrecadação a maior a verificar-se no final do exercício, de acordo com a autorização Legislativa contida no artigo 2º da Lei nº 055/89 desta data.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal**  
**12 de Dezembro de 1989**

**Egydio Alfredo Schlabitz**  
**Prefeito Municipal**